



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia dezesseis do mês de março e encerramento à zero hora do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três, foram considerados julgados os processos do Plenário Virtual, nos termos da Resolução CSJT n.º 265/2020, e às nove horas do dia vinte e quatro de março do mesmo ano foram considerados julgados os processos do plenário presencial da Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Compôs o quórum da Sessão virtual, realizada no período de 16/3/2023 a 23/3/2023, e da sessão presencial, realizada em 24/3/2023, o Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, com a participação dos Ex.^m ^o ^s Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal e Débora Maria Lima Machado, da Ex.^{ma} Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Aparecida Gugel, do Ex.^m ^o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Juiz Luiz Antonio Colussi, do Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Bráulio Gabriel Gusmão, e da Secretária-Geral Adjunta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Flávia Beatriz Eckhardt da Silva. O Ex.^m ^o Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros. Na sequência, comunicou as ausências justificadas dos Ex.^m ^o ^s Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa e José Ernesto Manzi. Assinalou também os aniversários natalícios do Ministro Vieira de Mello Filho e dos Conselheiros José Ernesto Manzi e Dora Maria da Costa. A seguir, o Ex.^m ^o Presidente submeteu, nos termos do artigo 9º, XXI, do Regimento Interno deste Conselho, à apreciação do Plenário o Relatório de Atividades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que compreende, de forma sintética, os principais resultados e realizações desta gestão e das gestões da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Peduzzi e do Ex.^m ^o Ministro Emmanoel Pereira referentes ao exercício de 2022, o qual foi ratificado à unanimidade. Submeteu, ainda, à aprovação do Plenário as Atas referentes à nona sessão ordinária, realizada em 25 de novembro de 2022, e à primeira sessão ordinária de 2023, realizada, na modalidade virtual, entre os dias 9 e 16/2/2023, as quais foram validadas por unanimidade. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão dos processos que seriam adiados: Processo: CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000, Relatora: Dora Maria da Costa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Auditoria Sistêmica - Levantamento do grau de maturidade em BIM (Building Information Modeling) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; CSJT-RecAdm-PCA-1151-05.2022.5.90.0000, Relatora: Dora Maria da Costa, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA2, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assistente Simples: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Assunto: Interposição de recurso administrativo contra decisões em Processos Administrativos Disciplinares envolvendo magistrados. Art. 40-D, § 2º, "e", do Regimento Interno do TRT da 2ª Região; CSJT-PCA-3951-40.2021.5.90.0000, Relatora: Dora Maria da Costa, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Interessado: MAURÍCIO PEREIRA SIMÕES - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Assunto: Decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT-2 no Processo Administrativo PROAD nº 41214/2021. Nomeação/substituição de servidores na 4ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; CSJT-PCA-3101-49.2022.5.90.0000, Relator: José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessado: JOÃO PAULO LUCENA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Assunto: Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Ciência de decisão proferida pelo TRT da 4ª Região - RS e adoção das providências cabíveis em razão de omissão constatada na Resolução CSJT nº 155/2015; CSJT-PCA-3201-04.2022.5.90.0000, Relator: José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Pedidos de concessão de valores do auxílio-saúde de magistrados e servidores; CSJT-PCA-702-13.2023.5.90.0000, Relator: José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Assunto: Contrato de locação na modalidade construção sob medida entre o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e a Empresa 601 Empreendimentos Imobiliários S/A; CSJT-PCA-952-46.2023.5.90.0000, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: DÉBORA MORAES RÊGO DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Assunto: Pedido de tutela de urgência. Desconstituição da decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT5, que, por maioria, deferiu à Magistrada a concessão de condição especial de trabalho para fins de exercício da atividade jurisdicional em regime de teletrabalho, sem o acréscimo da produtividade a que alude a Resolução CNJ nº 227/2016; CSJT-AN-452-77.2023.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Proposta de regulamentação dos procedimentos administrativos a serem adotados em relação a ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho. Em relação a este processo, o Ministro Presidente registrou que o Ministério Público do Trabalho apresentará razões diretamente à Presidência do Conselho; CSJT-AN-4351-20.2022.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CSJT-AN-4301-91.2022.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CSJT-AN-4401-46.2022.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CSJT-PP-3201-38.2021.5.90.0000, Relatora: Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Interessada: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Revisão de requisitos para o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJJT constantes do item 1.3.1 do Anexo II da Resolução CSJT nº 247/2019; e CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, Relatora: Débora Maria Lima Machado, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Interessado: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Assunto: Decisões proferidas pelo Tribunal Pleno nos Processos Administrativos PROAD-TRT22 nº 857/2021 e nº 2428/2021. Concessão de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, com efeito retroativo. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão dos processos com pedido de sustentação oral: Processo: CSJT-PP-1801-52.2022.5.90.0000, Relator: Brasilino Santos Ramos, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS - SITRA-AM/RR, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Terceira Interessada: FEDERACÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/8/2022, após a Ex.^{ma} Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes divergir do voto anteriormente consignado pelo Ex.^m Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, para conhecer do Pedido de Providências, por unanimidade, admitir o ingresso à lide da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - Fenajufe, como terceira interessada, e, por maioria, não admitir o pedido de providências, extinguindo, na mesma medida, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inc. VI do art. 485 do CPC. Vencida a Ex.^{ma} Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes. Sustentação oral do Dr. Renato Bastos Abreu, pelo requerente. O Conselheiro Presidente determinou o pregão de processo em que, embora não houvesse pedido de sustentação, versava sobre a mesma matéria, seja quanto ao conhecimento seja quanto ao mérito: Processo: CSJT-PP-2401-73.2022.5.90.0000, Relator: Brasilino Santos Ramos, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINDJUS/DF, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/8/2022, após a Ex.^{ma} Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes divergir do voto anteriormente consignado pelo Ex.^{mo} Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, por maioria, não admitir o Pedido de Providências por legitimidade ativa do Requerente e, desse modo, extinguir o processo, sem resolução do

mérito, nos termos do inc. VI do art. 485 do CPC. Vencida a Ex.^{ma} Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes. O Ministro Presidente determinou o pregão dos próximos processos: Processo: CSJT-Cons - 3751-96.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Consultante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Interessada: GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, em razão de pedido de vista simultâneo dos Exmos. Conselheiros Maria Cesarineide de Souza Lima, Débora Maria Lima Machado e Alexandre de Souza Agra Belmonte, após consignado o voto do Ex.^{mo} Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Relator, no sentido de conhecer do Procedimento de Consulta, com fulcro nos artigos 6º, 83 e 84 do RI/CSJT e, no mérito, esclarecer que: a) o artigo 36, parágrafo único, III, a, da Lei 8.112/90 e o art. 222, §2º, da LC nº 75/93 não podem ser aplicados analogicamente aos Juízes do Trabalho; b) nos casos em que há o deslocamento compulsório do cônjuge, o exercício do direito de remoção do Juiz do Trabalho permanece regulamentado pela Resolução CSJT nº 182/2017; c) nesses casos, a remoção também se dá em caráter definitivo, mediante provimento em cargo vago idêntico, com despesas arcadas pelo Tribunal Regional do Trabalho de destino, nos moldes do art. 2º da Resolução CSJT nº 182/2017; d) incumbe aos Tribunais Regionais do Trabalho avaliar, em cada caso concreto, a conveniência e a oportunidade da remoção, ponderando os valores constitucionais colidentes, notadamente a proteção à família e a regularidade da prestação jurisdicional, à luz do art. 96, I, da CF/88. Sustentação oral do Dr. Tiago Cardoso Penna, pela requerente; Processo: CSJT-PP-1551-19.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - ASTRA 13, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida à Ex.^{ma} Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes na sessão do dia 26 de agosto de 2022, após ter sido consignado o voto da Ex.^{mo} Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, relator, no sentido de não conhecer do Pedido de Providências, com fulcro no art. 31, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - RICSJT; Processo: CSJT-A-2051-85.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado(a): CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Auditoria, com fulcro nos artigos 6º, IX, e 86 do RI/CSJT e, no mérito, homologar integralmente o resultado da auditoria, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento de todas as determinações e recomendações elencadas no item 4 do Relatório de Auditoria da SECAUDI/CSJT; Processo: CSJT-PP-2851-16.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Bruno Espiñeira Lemos, Advogado: Víctor Minervino Quintiere, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, com fulcro nos artigos 6º, IV, e 73 do RI/CSJT e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos. Por fim, uma vez concluída a pauta, o Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Braúlio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Ex.^{mo} Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, SECRETÁRIO-GERAL**, em 03/05/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 03/05/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363916** e o código CRC **C86170FC**.

6000164/2023-00

0363916v17